



GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

2024

Edital - Prêmio Sesi-SP de Educação

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-SP, por meio da Gerência Executiva de Educação do Sesi-SP e através da Comissão do Prêmio Sesi-SP de Educação, faz saber, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para participação do **“Prêmio Sesi-SP de Educação”**, direcionado para todos os professores da Rede Sesi-SP de Educação e das Prefeituras que mantêm contrato de prestação de serviços do Sistema Sesi-SP de Ensino, mediante as regras estabelecidas neste edital.

Em atendimento à temática central da edição de 2024: *“Educação e futuro juntos: humanização para além do ser humano”*, o objetivo é:

Pensar o futuro da educação é também, pensar o futuro. Debater o futuro da humanidade pressupõe ir além da constituição dos seres humanos, é preciso respeitar territórios, valorizar a democracia, ter paz, cuidar do meio ambiente, incorporar tecnologias e tê-las como elementos de inclusão, celebrar as diferenças, incluir a todos.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O prêmio objetiva reconhecer os 21 melhores trabalhos de professores das seguintes Modalidades inspirados nos temas conforme item 1.2:

1.1.1. Docente da Rede Sesi-SP de Ensino, nas categorias Educação Básica e Ensino Superior;

1.1.2. Docente da Rede Municipal de Ensino, as quais mantêm contrato vigente de prestação de serviço de Implantação do Sistema Sesi-SP de Ensino, apenas na categoria Educação Básica,

1.1.3. Docente da Rede Municipal de Ensino, as quais mantêm contrato vigente de prestação de serviço de Implantação do Projeto Novo Olhar;

1.2. O trabalho inscrito deverá atender uma das temáticas abaixo:

1.2.1. Tecnologia e Inovação para os futuros educacionais: IA (Inteligência Artificial), impacto das tecnologias na aprendizagem (sua utilização em uma perspectiva de inclusão, para todos);

1.2.2. Salas de aulas equitativas e inclusivas: aprendizagem de todos (O futuro é uma celebração da diversidade, das diferenças, por isso se faz futuro com uma aprendizagem que é para cada um e para todos);

1.2.3. Prática desenvolvida em sala de aula em atendimento às orientações Gestão democrática e educação sustentável (democracia e cuidado com



o todo é função de qualquer gestor educacional. Os ecossistemas que integram a escola e impactam seu desenvolvimento é elemento central de uma gestão voltada para o todo);

- 1.2.4. Prática desenvolvida em sala de aula que tenha sido inspirado e planejado a partir do conceito: Formação de professores para futuros incertos (cada vez mais professores devem ser o centro da transformação da educação. As formações inicial e continuada devem pressupor o desenvolvimento de autonomia e engajamento dos docentes na produção de futuro).
- 1.3. Serão premiados os 21 melhores trabalhos, um de cada categoria em cada modalidade, conforme itens 6.11 e 6.12 deste edital, independentemente do tema escolhido.
- 1.4. Os prêmios consistem em uma viagem com roteiro educacional, que abarca atividades pedagógicas, incluindo visitas a escolas de referência educacional, pontos culturais e turísticos na cidade de destino, com duração de 4 dias no total (deslocamentos e atividades), bem como um voucher, que permitirá a escolha de um curso de extensão ou pós-graduação, oferecidos pela Faculdade Sesi-SP a partir de 2025, sendo de inscrição única e intransferível.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de **26 de junho a 18 de agosto de 2024**;
- 2.2. Serão considerados inscritos os candidatos que atenderem a todos os critérios estabelecidos neste Edital;
- 2.3. São critérios para inscrição:
 - 2.3.1. Ser professor regular do Sesi-SP, dos Municípios que mantém contrato vigente de prestação de serviço de Implantação do Sistema Sesi-SP de Ensino, ou participante do Projeto Novo Olhar, devidamente relacionado e atuante na modalidade escolhida;
 - 2.3.2. As inscrições deverão ser efetuadas apenas pelo professor autor do trabalho realizado;
 - 2.3.3. Não está autorizada a inscrição de trabalhos em coautoria;
 - 2.3.4. A participação no Prêmio Sesi-SP é gratuita e voluntária e não vincula obrigações trabalhistas ou horas extras de trabalho;
 - 2.3.5. O candidato não poderá pertencer a equipe gestora da Rede Sesi-SP ou da Rede Municipal de Ensino;



- 2.3.6. O candidato poderá realizar sua inscrição representando apenas uma Rede de Ensino (SESI-SP ou Rede Municipal de Ensino) em uma única modalidade e categoria;
- 2.3.7. Os Trabalhos deverão ter sido desenvolvidos nos anos letivos de 2023 e 2024;
- 2.3.8. Os Trabalhos de autoria de Professores da Modalidade Rede SESI-SP deverão ter sido desenvolvidos em escolas da Rede SESI-SP de Ensino;
- 2.3.9. Os Trabalhos de Professores da Rede Municipal que mantém contrato vigente de prestação de serviço de Implantação do Sistema SESI-SP de Ensino, em escolas da referida rede.
- 2.4. Para realizar a inscrição serão necessários:
- 2.4.1. Preenchimento dos dados na plataforma de inscrição (link no item 2.7.1);
- 2.4.2. Resumo do trabalho (envio exclusivamente pelo formulário da plataforma ver item 3 deste edital);
- 2.4.3. Vídeo de apresentação (envio do link exclusivamente pelo formulário da plataforma – ver item 4 deste edital);
- 2.4.4. Mini artigo científico (item 5 deste edital);
- 2.4.5. Declaração ou CTPS digital que comprove preencher os requisitos do item 1.1. (em formato pdf – anexar na inscrição);
- 2.4.6. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz e Cessão de Direitos (envio por e-mail – ver Anexo I e II deste edital).
- 2.5. Na ficha de inscrição serão solicitados os seguintes dados:
- a. Nome Completo do Professor candidato;
 - b. Nome Social – opcional;
 - c. CPF;
 - d. Contatos (e-mail e telefones);
 - e. Modalidade;
 - f. Instituição onde foi realizado o trabalho;
 - Em caso de escola Sesi: nome e número da Unidade Sesi-SP;
 - Em caso de escola municipal com contrato vigente de prestação de serviço de Implantação do Sistema Sesi-SP de Ensino e do Projeto Novo Olhar: município e endereço da escola;
 - g. Categoria
 - h. Título do trabalho;
 - i. Tema conforme item 1.2 deste edital;
 - j. Componente(s) ou Área(s) de conhecimento abarcada(s);
 - k. Breve resumo (máximo de 1000 caracteres), justificativa da relevância do trabalho no cenário educacional atual e resultados obtidos.



- l. Link do vídeo;
- m. Autorização do uso de dados para fins de inscrição no Prêmio Sesi-SP de Educação – 2024;
- n. Declaração ou CTPS digital que comprove preencher os requisitos do item 1.1. (em formato .pdf – anexar na inscrição);
- o. “Mini Artigo” Científico – anexar na inscrição;
- p. Autorização do uso de imagem e voz – Anexo I;
- q. Autorização de uso, disponibilidade e publicação do “Mini Artigo” Científico – Anexo II;
- r. Confirmação da inscrição.

2.6. Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos. Não serão consideradas as inscrições com falta de informações. Após o envio da inscrição não será possível realizar qualquer modificação, inclusão ou exclusão de informações ou documentos/vídeo. O Sesi-SP não se responsabiliza por garantir o acesso aos documentos e ao vídeo enviados após o término do período de inscrições;

2.7. Serão desconsideradas as inscrições enviadas fora do prazo e aquelas cujo material estiver incompleto, sendo assim fique atento ao preenchimento de todos os campos;

2.8. Poderão ser inscritos trabalhos de professores conforme as modalidades e categorias abaixo, respeitado as temáticas apresentadas no item 1.2 deste edital:

2.8.1. Docente da Rede Sesi-SP de Ensino, categorias:

I. Educação Básica:

- a. Educação Infantil;
- b. Ensino Fundamental I (1º ao 3º ano);
- c. Ensino Fundamental I (4º e 5º ano);
- d. Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);
- e. Ensino Médio Regular;
- f. Ensino Médio Técnico;
- g. EJA Ensino Fundamental I;
- h. EJA Ensino Fundamental II e Médio;

II. Educação Superior.

2.8.2. Docente da Rede Municipal de Ensino, que mantém contrato vigente de prestação de serviço de Implantação do Sistema Sesi-SP de Ensino, categoria:

I. Educação Básica:

- a. Educação Infantil;
- b. Ensino Fundamental I (1º ao 3º ano);
- c. Ensino Fundamental I (4º e 5º ano);



- d. Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);
- e. EJA Ensino Fundamental I;
- f. EJA Ensino Fundamental II e Médio;

2.8.3. Docente da Rede Municipal de Ensino, que mantém contrato vigente de prestação de serviço de Implantação do Projeto Novo Olhar, categoria:

- a. Palavra em Cena;
- b. PCMat;

2.9. Cada inscrito poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de trabalho realizado, que seja transformador, inovador, criativo e significativo;

2.10. A inscrição deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE no link da plataforma abaixo, seguindo todas as orientações de preenchimento da Ficha de Inscrição e upload dos arquivos (item 2.5 alíneas: m, n, o, p, q e r): [Prêmio SESI-SP de Educação \(sesisp.org.br\)](http://PrêmioSESI-SPdeEducação(sesisp.org.br));

2.10.1. A CTPS digital atualizada, comprovando ser docente de forma regular, e, estar exercendo a função de docente na Rede Sesi-SP ou na Rede Municipal de Ensino, na modalidade escolhida, ou uma declaração em papel timbrado, com carimbo e CNPJ mencionando os dados abaixo:

2.10.1.a.1. Nome completo do professor;

2.10.1.a.2. RG e CPF;

2.10.1.a.3. Disciplina / área do conhecimento que o professor leciona.

2.10.2. O “Mini Artigo” Científico, contendo no máximo 4 páginas, estruturado conforme item 5 deste edital;

2.10.3. O Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Cessão de Direitos, devidamente assinado pelo inscrito, cujo modelo é obrigatório, conforme fornecido no presente Regulamento - Anexos;

2.11. Após o envio da inscrição não será possível realizar qualquer modificação, inclusão ou exclusão de informações ou documentos/vídeo. Lembrando que o link do vídeo deverá ser enviado, obrigatoriamente, através do formulário. O Sesi-SP não se responsabiliza por garantir o acesso aos documentos e ao vídeo enviados após o término do período de inscrições;

2.12. Todos os trabalhos pré-selecionados, independente de não terem sido premiados, poderão ser publicados nos anais do Prêmio Sesi-SP de Educação;

2.13. A inscrição no Prêmio Sesi-SP de Educação terá valor de contrato de adesão, pressupondo a aceitação, conhecimento e concordância pelo(a) candidato(a), de todas as disposições apresentadas neste edital, o qual entrou em vigor a partir de sua primeira divulgação;



2.14. A realização da inscrição implicará ainda em autorização para que a Gerência Executiva de Educação da rede Sesi-SP trate as informações e dados pessoais com a finalidade de execução do prêmio ao qual se refere este edital, análise de público interessado, comunicação a respeito do prêmio e dos ganhadores em meios de veiculação de informação e ampla divulgação, de acordo com os termos da Lei Federal nº. 13.709/2018 – LGPD.

3. DO RESUMO

O campo resumo do formulário de inscrição deverá ser preenchido com uma cópia do mesmo conteúdo do referido tópico que fará parte do “Mini Artigo” Científico.

- a. Máximo 1000 caracteres;
- b. Fonte Arial 12;
- c. Espaçamento simples;
- d. Alinhamento Justificado;
- e. Deve conter até 5 palavras-chave.

4. DO VÍDEO

O candidato deverá produzir um vídeo de si mesmo realizando uma breve apresentação do trabalho inscrito, contextualizando sua importância, os resultados obtidos e o porquê ele deve ser selecionado, conforme as orientações abaixo:

- 4.1. Deverá ter no máximo 2 minutos;
- 4.2. Deverá ser gravado em ambiente silencioso, com luminosidade adequada e com boa captação de som;
- 4.3. O vídeo deverá ser gravado com celular na posição horizontal, em resoluções, preferencialmente entre 480p e 720p;
- 4.4. Deverá ser salvo na plataforma Youtube para gerar um link de acesso. Esse link não deverá ser gerado no modo privado, impossibilitando o acesso da Comissão de Avaliação e Seleção do Prêmio Sesi-SP de Educação – 2024;
- 4.5. No formulário de inscrição inserir o link do vídeo;
- 4.6. O vídeo não poderá conter qualquer propriedade intelectual, especialmente direito autoral, de titularidade ou detenção de terceiro, ou seja, o inscrito não poderá utilizar de qualquer conteúdo de direitos autorais que pertença a terceiro; como por exemplo, textos, imagens, obras musicais, obras literárias e científicas;
- 4.7. No caso de envio de mais de um vídeo pelo inscrito, será considerado para avaliação o primeiro vídeo enviado.



5. DO “MINI ARTIGO” CIENTÍFICO

5.1. Formatação:

- a. Margens Superior e Esquerda: 3 cm;
- b. Margens Inferior e Direita: 2 cm;
- c. Fonte: Arial, tamanho 12;
- d. Espaçamento: verificar formatação indicada no item 5.2 desse edital;
- e. Alinhamento justificado;
- f. Título centralizado em negrito;
- g. Abaixo do Título - nome do autor alinhado à direita, fonte tamanho 12.

5.2. Tópicos:

- 5.2.1. **Resumo:** discorra sobre a relevância do trabalho realizado no cenário educacional atual. Máximo 1000 caracteres, com espaçamento simples, contendo até 5 palavras-chave.
- 5.2.2. **Materiais e espaços utilizados:** deve conter no máximo 10 linhas, com espaçamento simples;
- 5.2.3. **Público-alvo:** discorra brevemente (máximo 2 linhas) sobre qual foi o público-alvo do trabalho (Educação Infantil, Fundamental I, II, EM, EJA-EF, EJA-EM ou Educação Superior), quais áreas do conhecimento ou componentes foram abarcados. Espaçamento simples;
- 5.2.4. **Justificativa:** No máximo em 10 linhas, justifique a criação do trabalho apresentado, qual o cenário e ou problema que levaram ao desenvolvimento. Espaçamento de 1,5 cm;
- 5.2.5. **Desenvolvimento:** discorra sobre a prática docente. Espaçamento 1,5 cm, seguindo a padronização e normas da ABNT quanto a citações, notas e imagens (desde que não se faça necessário a permissão do uso de outrem).
- 5.2.6. **Considerações finais:** discorra sobre os resultados obtidos com a prática realizada. Espaçamento 1,5 cm.
- 5.2.7. **Referências Bibliográficas:** Seguindo a padronização e normas da ABNT.

6. DA SELEÇÃO, VALIDAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS VENCEDORES

- 6.1. O preenchimento do formulário de inscrição, o resumo, o vídeo, o “mini artigo” científico e os termos de autorização serão analisados por uma Comissão Interna da rede Sesi-SP;



- 6.2. Todas as etapas de avaliação serão realizadas de forma digital;
- 6.3. A Comissão do Prêmio Sesi-SP de Educação 2024, poderá indicar ajustes a serem realizados nos trabalhos selecionados para que se adequem aos preceitos, pilares, valores e requisitos norteadores da educação na rede Sesi-SP, presentes em nossos referenciais curriculares;
- 6.4. Caso seja encontrada alguma dissonância passível de simples ajuste o trabalho será encaminhado para o e-mail do respectivo autor, para correções indicadas em até 3 dias úteis;
- 6.5. Serão avaliados os seguintes critérios no resumo, vídeo e “Mini Artigo” Científico:
 - a. A escrita, coesão e clareza da apresentação do trabalho;
 - b. A pertinência do tema e a sua correlação com a justificativa;
 - c. A correta adequação ao público proposto;
 - d. A replicabilidade da ação;
 - e. Inovação e criatividade da proposta;
 - f. A preocupação com a inclusão e a diversidade da proposta;
 - g. A correlação dos componentes e/ou áreas do conhecimento;
 - h. O impacto transformador da proposta.
- 6.6. Todos esses critérios serão classificados em escala de 1 a 5 – sendo a nota máxima final 40;
- 6.7. Em caso de empate, serão considerados – tempo no magistério, seguido de tempo de atuação na rede que viabilizou a inscrição. Em qualquer tempo do processo, poderá ser solicitado ao candidato documentos comprobatórios;
- 6.8. A divulgação dos resultados, inicialmente individualizada, será no dia 04/09/24 para que os premiados possam preparar suas apresentações para o dia da premiação, conforme o cronograma.
- 6.9. O professor classificado para a premiação deverá manter sigilo, e aguardar a divulgação pública do(s) nome(s) do(s) contemplado(s) no dia da premiação durante o Congresso Internacional de Educação da Rede Sesi-SP.
- 6.10. O professor classificado, deverá estar disponível para apresentar o trabalho (“Mini Artigo” Científico) no dia da premiação, que ocorrerá em data, local e horário, estipulados pela Rede Sesi-SP, sendo o modelo de apresentação escolhido e sugerido pelos premiados;
- 6.11. Cada premiado deverá realizar a apresentação do seu trabalho em 4 minutos no formato de sustentação oral individual com auxílio de vídeo e/ou slide show. Existe a possibilidade de apresentação remota por vídeo previamente encaminhado e/ou a possibilidade de vídeo síncrono de acordo com a necessidade, e a disponibilidade técnica e pessoal, dos premiados, ou ainda,



dos recursos necessários para a realização do momento síncrono.

- 6.12. Será premiado um professor autor por categoria de trabalho na modalidade Docente da Rede Sesi-SP de Ensino, conforme segue:
- a. 1 de Educação Infantil;
 - b. 1 Fundamental I 1° ao 3° anos;
 - c. 1 Fundamental I 4° e 5° anos;
 - d. 1 do Ensino Fundamental II;
 - e. 1 Ensino Médio Regular;
 - f. 1 Ensino Médio Técnico;
 - g. 1 EJA Fundamental I;
 - h. 1 EJA Fundamental II e Médio; e
 - i. 1 Educação Superior;
- 6.13. Será premiado um professor autor por categoria de trabalho na modalidade Docente da Rede Municipal:
- a. 1 de Educação Infantil;
 - b. 1 Fundamental I 1° ao 3° anos;
 - c. 1 Fundamental I 4° e 5° anos;
 - d. 1 do Ensino Fundamental II;
 - e. 1 EJA Fundamental I; e
 - f. 1 EJA Fundamental II e Médio.
- 6.14. Será premiado um professor autor por categoria de trabalho na modalidade Projeto Novo Olhar:
- a. 3 Palavra em Cena;
 - b. 3 PCMat.
- 6.15. O formato da apresentação será previamente combinado e validado com a Comissão do Prêmio, ficando a cargo dos premiados a disponibilização de recursos não presentes nas dependências do local de realização da cerimônia de premiação.
- 6.16. Os premiados deverão assinar, antes da solenidade de premiação, termo de consentimento de uso de dados pessoais, bem como instrumentos para uso de imagem e voz para o Sesi-SP.
- 6.17. O traslado até o local da premiação ficará à cargo dos premiados, assim como o traslado deslocamento e/ou transporte de eventuais equipamentos e materiais não disponibilizados pela organização, mas necessários para a apresentação.



7. CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Serão desclassificados os trabalhos que não observarem os requisitos deste edital de inscrição e os critérios a seguir:
- 7.1.1. Inscrições enviadas por e-mail, de forma impressas, entregues pessoalmente, ou via malote;
 - 7.1.2. Caso seja identificado que o candidato apresentou informações inverídicas;
 - 7.1.3. O candidato que realizar o envio do vídeo, do link do vídeo ou do resumo através do e-mail;
 - 7.1.4. Será desclassificado o candidato cujo trabalho selecionado necessitar de ajustes e o prazo previsto no item 6.3 deste edital (3 dias úteis) não for atendido;
 - 7.1.5. Trabalhos que contiverem justificativas e desenvolvimento que não estejam de acordo com os preceitos, pilares e valores da educação na rede Sesi-SP;
 - 7.1.6. Trabalhos que a prática não seja adequada ao público a que se destina ou que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas por questões de gênero, orientação sexual, classe, raça, etnia, religião e preferência política;
 - 7.1.7. Trabalhos contendo plágio e ou cópias de trabalhos existentes mesmo que de domínio público;
 - 7.1.8. O não cumprimento dos prazos e etapas do processo;
 - 7.1.9. O comitê organizador poderá a qualquer momento desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste Regulamento e contrariarem as normas de organização da premiação e normas internas do Sesi-SP.

8. DO PRÊMIO

8.1. O prêmio consiste em:

- 8.1.1. Vinte e uma viagens, de roteiro educacional, uma para cada professor de cada categoria premiada, sem acompanhante, conforme itens 6.12 e 6.13 deste edital, com duração de 4 (quatro) dias (deslocamentos e atividades) para local escolhido a ser informado posteriormente, considerando as especificações abaixo:



- a. A viagem será para o grupo de premiados em um único período para todos, e ocorrerá dentro do prazo de até 10 meses da data da divulgação dos premiados;
 - b. A data e o roteiro da viagem serão estabelecidos única e exclusivamente pelo Sesi-SP, sendo improrrogável;
 - 8.1.2. Vinte e um *voucher's*, um para cada docente premiado, que permitirá a escolha de um curso de extensão ou pós-graduação, oferecidos pela Faculdade Sesi-SP a partir de 2024, sendo de inscrição única e intransferível;
 - 8.1.3. As atividades que compõem o prêmio serão planejadas para viabilizar o compartilhamento de experiências, práticas e reflexões, de forma que em hipótese alguma, o premiado poderá viajar sozinho e em data diferente da estipulada;
 - 8.1.4. A indisponibilidade por parte do premiado independentemente do motivo, acarretará a perda do prêmio definitivamente;
 - 8.1.5. A previsão para realização da viagem é que aconteça até julho de 2025. Excepcionalmente, poderá ser alterada por exclusivo critério do Sesi-SP, durante o período escolar letivo, de acordo com disponibilidade e agenda dos espaços elencados no roteiro;
 - 8.1.6. Em função de questões legais, em nenhuma hipótese, a viagem acontecerá no período de férias e/ou recesso dos premiados;
 - 8.1.7. Perderá o direito ao prêmio da viagem os docentes que não pertencerem ao quadro de colaboradores da Rede Sesi-SP de Ensino ou da Rede Municipal com Implantação do Sistema Sesi-SP de Ensino ao tempo da viagem.
- 8.2. As despesas serão pagas pelo Sesi-SP, conforme descritas a seguir:
- 8.2.1. Passagens aéreas de ida e volta sem direito a despacho de bagagem extra (classe econômica - bagagem de mão);
 - a. Translado do desembarque até o hotel;
 - b. Translado do hotel até os locais das atividades programadas, sendo essas culturais, turísticas e de retorno ao hotel;
 - c. O translado da residência até o ponto de embarque (aeroporto) e do ponto de retorno (aeroporto) até a residência é de responsabilidade do premiado, não havendo possibilidade de reembolso por parte do Sesi-SP.
 - d. Hospedagem sem consumo de frigobar;
 - e. Café da manhã incluso na diária;
 - f. Almoço e jantar no valor de até R\$ 70,00 (setenta reais) por refeição.
- 8.3. A apresentação e divulgação pública dos premiados, assim como a entrega simbólica dos prêmios, ocorrerá nas dependências do Prédio da FIESP - Av.



Paulista, 1313 - São Paulo/SP, entre os dias 16 e 17/09/2024;

- 8.4. No dia da apresentação, solicitamos que os participante estejam no local com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário que será divulgado futuramente;
- 8.5. o Sesi-SP não arcará com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem dos selecionados para a premiação ou qualquer outra necessidade de comparecimento ao Sesi-SP;
- 8.6. Fica reservado ao Sesi-SP o direito de alterar o local e data previstos para a premiação, devendo comunicar aos selecionados.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. Divulgação do edital: 26/06/2024;
- 9.2. Inscrição, dentro dos critérios do item 2 deste edital (preenchimento do formulário com resumo, link do vídeo, e demais requisitos): 26/06/24 à 18/08/24;
- 9.3. Anúncio aos Premiados: 04/09/24 (divulgação interna e individual para os premiados);
- 9.4. Divulgação dos Premiados nos canais oficiais de comunicação do Sesi-SP: 11/09/24
- 9.5. Apresentação pública dos premiados entre os dias 16 e 17/09/2024.

CRONOGRAMA – PRÊMIO Sesi-SP DE EDUCAÇÃO 2024	
Divulgação do Edital	26/06/2024
Período de Inscrições	26/06 a 18/08/2024
Anúncio aos Premiados	04/09/2024
Divulgação dos Premiados nos canais oficiais de Comunicação do Sesi-SP	11/09/2024
Apresentação dos Premiados	Entre 16 e 17/09/2024



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. As informações e veracidade da documentação apresentada na inscrição são de inteira responsabilidade dos inscritos.
- 10.2. As dúvidas relacionadas ao **Prêmio Sesi-SP de Educação** poderão ser direcionadas para o endereço eletrônico premiosesi@sesisp.org.br;
- 10.3. Os casos omissos e/ou excepcionais serão analisados e tratados pela Gerência Executiva de Educação do Sesi-SP;
- 10.4. Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer dos inscritos, desde que isso não implique no detrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, instituições, parceiros, bem como às pessoas envolvidas na organização do **Prêmio Sesi-SP de Educação**, observado o quanto previsto no presente Regulamento;
- 10.5. O Sesi-SP se isenta das responsabilidades dos candidatos advindas do não cumprimento do cronograma, a não participação em eventuais atividades formativas ou solicitações, e por qualquer evento de força maior;
- 10.6. A pontuação e os resultados atribuídos aos trabalhos não serão suscetíveis de recursos ou impugnações;
- 10.7. Os (As) inscritos deverão assinar os documentos previstos no presente Regulamento para sua participação, seleção e premiação;
- 10.8. O Sesi-SP poderá requisitar ao inscrito e ao selecionado que encaminhe conteúdos para disseminação nas redes sociais, tais como fotos e vídeos do conteúdo da apresentação e do processo criativo;
- 10.9. O(A) selecionado poderá ser convidado para apresentar-se em eventos culturais, educacionais e/ ou pedagógicos, em espaços alternativos do Sesi-SP. Neste caso, o participante arcará com as despesas necessárias;
- 10.10. Informações a respeito do “**Prêmio Sesi-SP de Educação**”, estarão disponíveis na página [Prêmio Sesi-SP de Educação \(sesisp.org.br\)](http://premio.sesisp.org.br)



Gerência Executiva de Educação

SESI-SP

ANEXO I

“Prêmio SESI-SP de Educação”

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Nome do(a) inscrito(a): _____,
portador da cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
(Endereço) residente e domiciliado na _____
Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Autorizado: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Considerando que,

- I- o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, denominado doravante também de **SESI-SP**, dentre seus objetivos contribui para o bem-estar social, educação, objetivando em seus projetos a valorização do homem através de projetos educativos e culturais;
- II- o **SESI-SP**, realizará o *“Prêmio SESI-SP de Educação”*;
- III- desde já a autorização ora concedida no presente previsto, também, opera de pleno direito para nada mais reclamar ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo;

Conforme disposto neste Termo, concorda e declara de boa-fé, as condições, obrigações e direitos a seguir expostos:

1. **AUTORIZO a captação e o uso de imagem e voz**, do Participante do *“Prêmio SESI-SP de Educação”*; para a fixação destes na produção de conteúdo(s), obra(s) escrita, áudio, e/ou audiovisual(is), criada pelo **SESI-SP** e, doravante denominada simplesmente OBRA que compõe(m) vídeo, conteúdos audiovisuais, conteúdo de áudio, nos seguintes termos, a saber:

1. O objeto da presente autorização refere-se ao uso da imagem, da voz, e autorização de uso dos direitos existentes relacionados à OBRA, também, em materiais institucionais do SESI-SP, em projetos que atendam os seus objetivos e diretrizes da OBRA, podendo ocorrer o uso em conteúdo multimídia, videocliques, áudio ou audiovisual, *lyricvídeo*, para publicação, distribuição, comunicação ao público e reprodução da OBRA, fixar todo ou parte do conteúdo de sua participação em quantidade ilimitada de exemplares e edições, em revistas impressa e digital, e também por outros meios de transmissão, em todas as mídias eletrônicas, TV aberta, TV à cabo, cinema, mídias alternativas, *internet*, *plataformas digitais*, bem como folhetos, relatórios e inclusive em qualquer material impresso, bem como fixar a OBRA em



qualquer tipo de suporte, material, suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-la em banco de dados, exibi-la através de projeção em tela em locais de frequência coletiva ou em locais públicos, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, retransmissão em qualquer sistema, formato, suporte, veículo de comunicação (Rádio, Fotografia, *Internet* e suas diversas mídias digitais, como por exemplo, *Youtube*, *Facebook*, *Instagram*, *Deezer*, *Amazon*, *Netflix*), e quaisquer outras que forem meios de comunicação, através de todas as formas de transporte de sinal, fibra ótica, cabo, satélite, UHF, VHF, MMDS, incluindo ainda, *near vídeo on demand* ou *vídeo on demand*, *streaming (webcasting, simulcasting)*, telefonia fixa ou móvel, tecnologia 4G e 5G, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, podendo fixar todo ou parte do conteúdo de sua participação, mesmo que seja eventual, em CD's, CD's Room, MP3, Mds Arquivo Digital, CD ROM, CD-I ("*compact-disc*" interativo), "*homevideo*", DAT, DVD ("*digital video disc*"), *ebook*, livro eletrônico, *podcast*, *pocketbook*, *lyricvídeo*, e outros, independentemente da forma de distribuição, sejam elas tradicionais ou não, tais como, mas não restritas às livrarias, bancas de jornais, fontes de acesso remoto para comunicação pela *internet* e disponibilização em banco de dados; abrangendo quaisquer tipos de plataformas, disseminá-la ainda através da *Internet* e/ou telefonia, fixa ou móvel, produzir novas obras audiovisuais ("*remakes*"), utilizar trechos ou extratos da mesma.

2. A modalidade desta autorização é universal, em caráter total, definitiva, produzindo seus efeitos legais, representando na forma da lei, e por seus herdeiros e sucessores, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas e indiretas, processos de reprodução e divulgação ou extensões, adaptações, ampliações e traduções, com todas as faculdades de exploração e utilização que forem necessárias para o exercício dos direitos autorizados, a exclusivo critério do **SESI-SP**.

3. A autorização, objeto deste instrumento é feita a título gratuito, produzindo seus efeitos no Brasil ou em qualquer lugar situado fora das fronteiras nacionais.

4. O Sesi-SP poderá utilizar, amplamente, os direitos ora autorizados, inclusive para fins institucionais em toda sua rede, nos projetos educacionais que estiver envolvido por qualquer meio de instrumento jurídico, no Brasil ou no exterior, sem qualquer limitação de tempo, ou de números de vezes, a partir da data de sua assinatura, ou de modalidade de utilização, a seu exclusivo critério.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____



Gerência Executiva de Educação

SESI-SP

ANEXO II

“Prêmio Sesi-SP de Educação”

INSTRUMENTO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais Outras Avenças, e na melhor forma de direto, em que são partes contratantes, de um lado, **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Gerente Executivo de Educação, doravante, denominado, simplesmente, Sesi-SP, e, de outro lado,

<p>Nome do(a) inscrito(a): _____,</p> <p>portador da cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,</p> <p>(Endereço) residente e domiciliado na _____</p> <p>_____</p> <p>Cidade/Estado: _____ CEP: _____, doravante denominada(o), simplesmente, CEDENTE.</p>

Considerando que:

- I. O Sesi-SP está produzindo, o **“Prêmio Sesi-SP de Educação; e**
- II. A CEDENTE é autora/produtora/editora/organizadora da obra/capítulo/imagem, sujeito aos termos e as condições estabelecidas abaixo. (verificar se a obra objeto da cessão já existe ou se será criada para o livro a ser publicado)
- III. O Sesi-SP, possui interesse na obtenção dos direitos autorais e conexos de trecho de obra/capítulo/imagem/texto/fotografia, ao qual a/o CEDENTE é detentor(a) de direitos de exploração.

Têm as Partes, entre si, expressamente, de boa-fé, ajustadas e contratadas, na melhor forma de direito, as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam.



1. DO OBJETO

1.1. O/A CEDENTE, CEDE E TRANSFERE, ao Sesi - Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, os direitos autorais patrimoniais de (**criação de texto/imagem/gráfico/fotografia, ou outro**), doravante denominada OBRA, conforme consta no Anexo I. (O ANEXO DEVE CONTER O TEXTO/IMAGEM/GRAFICO, OBJETO DA CESSÃO, CONTENDO AUTORIA E DESCRIÇÃO).

1.2. Também é objeto desta cessão, pela CEDENTE ao Sesi-SP, a título universal e em caráter total, exclusivo, definitivo, irrevogável e irretroatável, (i) dos Direitos Autorais e Conexos; e (ii) os Direitos para utilização em todas as modalidades previstas nesta cessão, em especial, mas não limitado, a material didático, e-book, slides, apresentações ou (“Conteúdo(s)”) produzidos no âmbito desta cessão.

2. DA FINALIDADE

2.1. A presente cessão e transferência de Direitos Autorais Patrimoniais e Conexos realizada, de forma total, exclusiva, plena, definitiva, irretroatável, irrevogável, irrestrita e ilimitada, ou seja, sem qualquer restrição quanto à sua forma, tipo de materialização e de respectiva utilização/publicação/veiculação, no tocante não somente, à linguagem, forma, suporte, técnica, meio, ambiente, sistema, tempo, espaço, local e motivo de seu uso, dentre outros aspectos que possam incidir sobre a materialidade da OBRA, incluindo qualquer formato e/ou suporte, hoje conhecidos ou que venham a ser descobertos ou inventados, que serão de decisão única da detentora dos direitos autorais patrimoniais, ora Sesi-SP, respeitados sempre os direitos morais de autor do/a CEDENTE.

2.2. O Sesi-SP fica autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento, veiculação e distribuição da OBRA.

2.3. O/A CEDENTE autoriza, sem qualquer espécie de limitação e/ou restrição, ao Sesi-SP a transmitir ou transferir a OBRA e respectivos direitos e faculdades para terceiros, bem como, a autorizar o uso a quem de seu interesse, inclusive, mas não somente, sob a forma de autorização, licenciamento, sublicenciamento, podendo, assim, a OBRA ser objeto de vários tipos de contratação referentes a direitos autorais, sempre ressalvados os direitos autorais morais do/a CEDENTE.

2.4. Além da cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais da OBRA, que opera de pleno direito, o/a CEDENTE autoriza todo e qualquer uso de toda sua OBRA, objeto do presente instrumento, para fins de transmissão, retransmissão em qualquer sistema, formato, suporte, território, veículo de comunicação (apenas a título exemplificativo, TV, Radio, Fotografia, Internet, E-book, realidade virtual, realidade aumentada, e suas diversas mídias e plataformas digitais, como por exemplo, Youtube, Facebook, Instagram, Spotify, Deezer, Amazon, Netflix), e quaisquer outras que forem os meios de comunicação, através de todas as formas de transporte de sinal, como fibra ótica, cabo, satélite, UHF, VHF, MMDS, incluindo ainda pay tv, pay per view, near vídeo on demand ou vídeo on demand, streaming (webcasting, simulcasting) independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, que existam ou que venham a existir futuramente, por meio físico, digital, ou eletrônico por todo o território nacional e internacional, podendo disseminá-las através da internet, seja em qual tecnologia for, e/ou telefonia, fixa ou móvel.



2.5. Ainda neste aspecto o/a CEDENTE, apenas a título exemplificativo, entre os Direitos cedidos autoriza (i) o direito de criar Conteúdos Derivados, inclusive produzidos posteriormente à vigência desta cessão; (ii) o direito de exploração comercial, ou não, dos Conteúdos, no Brasil e em todos os países do mundo, por todas e quaisquer mídias, meios de comunicação e/ou plataformas atualmente existentes e que venham a ser inventados, incluindo internet, streaming, downloads, mídias e redes sociais, aplicativos, softwares e/ou videogames; (iii) o direito de criar e explorar comercialmente ou não, todos e quaisquer produtos que, de alguma forma, estejam relacionados à OBRA ora cedida.

3. DO PRAZO

3.1. O/A CEDENTE, cede pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelecidos na Lei n.º 9.610/98.

3.2. Contudo, a cessão de Direitos Autorais e Conexos permanecerão em vigor por todo o período de proteção legal da OBRA a ser produzida pelo Sesi-SP conferido pela Lei n.º 9.610/98.

3.3. Neste interim, ainda que a presente cessão venha a ser rescindida e/ou distratada, por quaisquer das Partes e por qualquer motivo, o Sesi-SP poderá continuar explorando economicamente os Conteúdos da OBRA por ela produzida, nos termos desta cessão, bem como, licenciando todo e qualquer produto relacionado aos Conteúdos em que conste a OBRA objeto desta cessão, com o que o/a CEDENTE desde já concorda.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 O/A CEDENTE cederá, a título universal e em caráter total, exclusivo, definitivo, irrevogável e irretroatável a OBRA para o Sesi-SP, sem remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza. Ou seja, a presente Cessão dos Direitos Autorais Patrimoniais e conexos, objeto do presente instrumento se dá a título GRATUITO E NÃO ONEROSO.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1 O/A CEDENTE declara, sob sua responsabilidade, para todos os fins e efeitos de direito, ser o legítimo titular dos direitos ora cedidos, nos termos da Lei n.º 9.610/98, e não existir nenhuma proibição tácita vinculada à presente cessão e ao texto, objeto do presente instrumento, exonerando o Sesi-SP de todas e quaisquer responsabilidades correspectivas e obrigando-se a indenizá-lo por perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação (evicção, artigo 447, Código Civil).

5.2. O/A CEDENTE se responsabiliza neste ato pela originalidade, ou pela detenção de todos os direitos de exploração, do texto cuja utilização autoriza neste ato, declarando não haver nenhum impedimento ou óbice a sua divulgação e publicação em território nacional e/ou internacional.

5.3. O/A CEDENTE declara ainda, possui toda a documentação que comprova ser o/a legítimo(a) titular dos direitos cedidos, podendo o Sesi-SP solicitar, a qualquer momento durante a vigência deste instrumento a comprovação destes direitos.

6. DA RESPONSABILIDADE DO/A CEDENTE



6.1. O/A CEDENTE garante e responde pela origem legítima, primigênia, original e autêntica da OBRA, assim como, pela criatividade e originalidade da mesma pelo(s) seu(s) autor(es) original(is), garantindo seu ineditismo, e que não cedeu, concedeu, licenciou ou de alguma forma autorizou, a qualquer outra pessoa, sob qualquer forma, tempo, lugar e motivo o uso da OBRA que cause qualquer forma de impedimento do uso da OBRA, objeto deste presente Instrumento, exonerando o Sesi-SP de qualquer responsabilidade nesse sentido. (este paragrafo deve ser ajustado, caso a contratação seja com pessoa física)

6.2. O/A CEDENTE responderá por qualquer infração, custo ou prejuízo a que dê causa em razão da OBRA, ficando o Sesi-SP livre de qualquer litígio, reparação de danos, indenizações, prejuízos ou eventual medida legal oriunda da OBRA.

6.3. O/A CEDENTE se compromete proteger, salvaguardar e indenizar o Sesi-SP de e contra todas e quaisquer exigências, reivindicações, indenizações, alegações, afirmações, ações, contribuições, perdas, danos, infrações, responsabilidades, custos e despesas (incluindo honorários legais razoáveis, juros, multas e todos os montantes razoáveis pagos na investigação, defesa ou acordo de quaisquer dos itens acima dispostos, sendo ou não exigências, reivindicações e acusações de terceiros) propostas, impostas ou incorridas por qualquer terceiro em relação à qualidade, à adequação, ao vício, à OBRA objeto desta cessão, a qualquer tempo, respondendo o/a CEDENTE, ainda, por qualquer sanção ou ação decorrente de infração à Lei n. 9.610/98 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi-SP

7.1. Quando for o caso, qualquer utilização da criação do Sesi-SP dará sempre o crédito autoral do/a CEDENTE. Contudo, essa colocação do crédito não representa qualquer transferência de direitos, pagamento extra, autorização de uso ou qualquer outro favorecimento e liberação de atividades e verbas de uma Parte à outra, prevalecendo, sempre, as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das Partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se, apenas, por escrito e firmada por ambas as Partes.

8.2. As Partes por si e por seus sucessores e herdeiros a qualquer título, ficam obrigados a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

8.3. Os eventuais tratamentos de dados pessoais serão realizados observando-se os termos da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não se limitando a esses e conforme os Termos de Uso e Política de Privacidade do Sesi-SP, disponível no sítio: [https:// https://privacidade.sesisp.org.br/politica-privacidade](https://privacidade.sesisp.org.br/politica-privacidade).

8.4. As Partes, por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre as condições do negócio efetivado e quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, dados gerais, que constituam segredo de comércio, direito autoral, patente e propriedade intelectual, em geral, que, em razão da presente cessão, venham a ter acesso ou conhecimento, ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, desculpa, omissão, culpa e dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos



dessa contratação, salvo se houver consentimento expresse, em conjunto das Partes. A responsabilidade das Partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

8.5. Nada contido na presente cessão de qualquer forma limitará os direitos do Sesi-SP.

8.6. Esta cessão não poderá ser modificada ou alterada a não ser por meio de um documento escrito, firmado por ambas as Partes e deverá ser submetido às mesmas formalidades que aquelas cumpridas com relação a esta cessão.

8.7. Em caso de assinatura do presente Termo por meio eletrônico as Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus anexos, formado em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, o competente para todas as ações derivadas do presente ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

CEDENTE

Nome:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

Gerente Executivo de Educação

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º



ANEXO III

1. ANEXAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE O CEDENTE POSSUI OS DIREITOS AUTORAIS DA OBRA CEDIDA (**“MINI ARTIGO” CIENTÍFICO**)